



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.070/87

Dispõe sobre permuta de veículos desativados por um Caminhão Mercedes-Benz e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Itapeçerica faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a permutar 3 (três) caminhões já desativados, como se encontram na oficina desta Prefeitura, conforme discriminação abaixo:

 Caminhão Chevrolet, Placa CL-0952, valor Cr\$ 100.000,00

 Caminhão Mercedes-Benz, CI-2257, valor Cr\$ 100.000,00

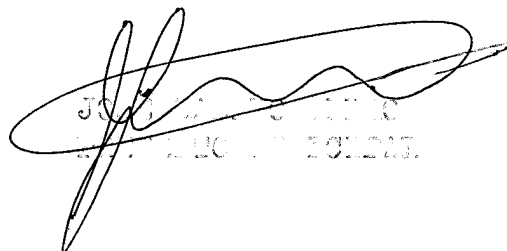
 Caminhão Mercedes-Benz, CI-2258, valor Cr\$ 200.000,00

pelo caminhão Mercedes-Benz, 1113, ano 1976, cor azul, Placa LC-5192, de propriedade do Sr. Raimundo Tiago de Resende, valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

Art. 2º - Pela permuta, a Prefeitura pagará ao Sr. Raimundo Tiago de Resende, a importância de Cr\$ 100.000,00, nos termos das avaliações feitas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de dezembro de 1987


JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL